



Porto Iracema das Artes  
Laboratórios de Criação 2025

---

**REGULAMENTO**

# Laboratório Cena 15 Série de Ficção

---

## PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO LABORATÓRIO CENA 15 - SÉRIE DE FICÇÃO - 4ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza, Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa CENA 15 - Série de Ficção da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

1.1. Este processo seletivo tem como objetivo a escolha de **1 (um) projeto** de obra seriada de ficção para Televisão a ser desenvolvido no CENA 15 – Centro de Narrativas Audiovisuais da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará ao longo de 7 (sete) meses, constituindo-se como um processo formativo na área artística do Audiovisual.

1.2 O projeto selecionado no Laboratório Cena 15 - Série de Ficção será desenvolvido com dinâmica de uma sala de roteiro composta por 03 (três) roteiristas - 01 (um/uma) proponente e 02 (dois/duas) colaboradores(as) - que contarão com acompanhamento de um/uma tutor(a) para a condução do processo.

1.3. O Laboratório Cena 15 - Série de Ficção dedica-se ao desenvolvimento da escrita dramática de obra seriada de ficção, da ideia inicial à elaboração da bíblia e do roteiro do primeiro episódio, abordando aspectos como: pesquisa, estrutura dramática dos episódios e arco dramático da temporada, tramas, universo, gênero, criação de personagens, diálogos, formatação de roteiro, apresentação do projeto, além de outros tópicos que tangenciam a criação de histórias audiovisuais seriadas.

1.4. O Lab Cena 15 - Série de Ficção acontece de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e/ou presencial.

- a) **LAB X:** atividade inaugural dos Laboratórios de Criação na qual todos os projetos dos cinco Laboratórios apresentam brevemente sua pesquisa - acontece de forma pública e remota (virtual);
- b) **Tutorias:** acompanhamento técnico, conceitual e criativo por um(a) profissional indicado(a) pela coordenação do Cena 15, ao longo dos 7 (sete) meses de desenvolvimento - acontece de forma virtual ou presencial;
- c) **Oficina:** atividade formativa de curta duração tanto direcionada aos/às roteiristas selecionados(as) como aberta ao público interessado - acontece de forma virtual ou presencial;
- d) **Aulas Abertas:** atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, de caráter obrigatório para os(as) integrantes do projeto e abertas ao público interessado;

- e) **MOPI - Mostra de Artes da Porto Iracema:** momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio final no Laboratório, ocorrendo ao final do sétimo mês em formato de **Pitching**, aberto ao público, e pode acontecer de forma virtual ou presencial.

**Parágrafo único:** o funcionamento do Laboratório Cena 15 - Série de Ficção segue um cronograma estabelecido previamente, incluindo as tutorias para o acompanhamento do processo de escrita e oficinas, que deverá ser seguido pelo projeto selecionado. Para além dessas atividades, o projeto pode elaborar seu plano de trabalho e agendas de pesquisa, dentre outras atividades que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento do percurso no Laboratório.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar – IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

## 3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS

3.1. O PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIO CENA 15 – SÉRIE DE FICÇÃO irá selecionar 01 (um) projeto de desenvolvimento de obra seriada de ficção do estado do Ceará. Para o desenvolvimento desta ação, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

- a) Concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, a cada um/a dos/as 03 (três) roteiristas que irão desenvolver o projeto selecionado, mediante a participação em todas as atividades propostas pela coordenação do CENA 15, conforme item 11. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas do projeto e limitadas a 01 (um/uma) roteirista proponente, que exercerá o papel de chefe de sala, e 02 (dois) roteiristas colaboradores/as que se dividirão nas demais funções;

**Parágrafo primeiro:** O/a chefe de sala é a pessoa que lidera a equipe de roteiristas e supervisiona todo o processo de escrita do roteiro. É responsável por tomar as decisões sobre a construção coletiva de personagens, tramas e universo, e também por garantir que os roteiros tenham unidade e coerência, revisando, editando todos os textos e assumindo a escrita final do roteiro. Além disso, é quem gerencia o cronograma de trabalho, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega e o ritmo da escrita do grupo.

**Parágrafo segundo:** Caso o projeto tenha dois ou mais integrantes com renda fixa com carteira assinada acima de 5 (cinco) salários mínimos mensais, fica vedada a concessão da ajuda de custo mensal para estes integrantes.

**Parágrafo terceiro:** O(A) mesmo(a) artista não poderá acumular duas ou mais ajudas de

custo mensais na mesma edição dos Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, mesmo que participe de mais de um projeto.

**Parágrafo quarto:** Com exceção do(a) proponente, os(as) demais roteiristas vinculados(as) ao projeto poderão ser substituídos(as) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o(a) tutor(a) e a coordenação do Laboratório. A referida substituição só poderá ocorrer até o **5º (quarto) mês** do processo formativo, mediante envio de e-mails contendo justificativas redigidas pelo(a) proponente e pelo(a) colaborador(a) que será substituído(a).

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de roteiristas proponentes ou roteiristas colaboradores(as), com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

**Parágrafo primeiro:** Roteiristas que não se encontravam no estado do Ceará em 2023 e 2024, poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 10.1.1 - Parágrafo único.

**Parágrafo segundo:** É obrigatória a participação de dois roteiristas colaboradores(as), que devem atender a todas as atividades propostas pelo Laboratório e dividir a escrita do projeto de série e do roteiro do primeiro episódio em dinâmica definida entre o grupo e o(a) tutor(a). Os(As) colaboradores(as) deverão ser apontados(as) no ato de inscrição e participar obrigatoriamente da 3ª Etapa - Avaliação Final, sob pena de eliminação dos projetos que não cumprirem este requisito.

4.2. Os(as) roteiristas proponentes devem ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional **comprovada** em qualquer área do audiovisual.

**Parágrafo primeiro:** Para a comprovação dos 3 (três) anos de experiência profissional serão considerados somente documentos que comprovem trabalhos na área de audiovisual, como a participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais de roteiro, produção de mostras ou festivais, dentre outras realizações profissionais no campo do audiovisual. Para fins de comprovação, verificar item 6.3 (k)

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição do Lab Cena 15 - Série de Ficção:

- a) Roteiristas proponentes ou colaboradores(as) contemplados(as) nas duas últimas edições do Laboratório Cena 15 - Série de Ficção (2023 e 2024) ou na 12ª edição dos Laboratórios de Criação (2024);

- b) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme itens 11 e 12;
- c) Roteiristas e projetos contemplados **simultaneamente** em outros laboratórios de criação e/ou pesquisa, residências artísticas, dentre outros programas com oferta de bolsa ou ajuda de custo, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco, Hub Cultural Porto Dragão, dentre outros equipamentos vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. Neste caso, o(a) artista terá que escolher, de forma irretroatável, o programa com o qual seguirá como contemplado(a);
- d) Projetos contemplados na 4ª edição do Lab Cena 15 - Série de Ficção não poderão participar **simultaneamente** de outros laboratórios de desenvolvimento de roteiro, nacionais ou internacionais. Neste caso, os(as) roteiristas deverão escolher, de forma irretroatável, o laboratório com o qual seguirão como contemplados(as);
- d) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos, estagiários ou monitores contratados formalmente e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2025.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de **30 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 29 de maio de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos(as) os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.1.2. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.3. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-se-inscrever-nos-editais>.

6.1.4. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.1.5. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6456/>

6.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

6.3. Os(As) roteiristas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Storyline:** Contar de forma resumida a história da temporada. (no máximo 500 caracteres com espaço);
- b) **Conceito** - Descrever o tema, tom e premissa da obra, seu gênero dramático, universo, número de episódios por temporada, duração dos episódios e referências narrativas e estéticas. (no máximo 2.000 caracteres com espaço);
- c) **Sinopse da Temporada** - Descrever o arco da temporada e as tramas principais, destacando os aspectos essenciais da narrativa (no máximo 4.000 caracteres com espaço);
- d) **Storyline dos Episódios** - Descrever de forma sucinta o que vai acontecer em cada episódio da temporada. (no máximo 300 caracteres, com espaços, por episódio);
- e) **Personagens** - Descrever até 04 (quatro) personagens principais e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações dentro da história (no máximo 500 caracteres, com espaços, para cada personagem);
- f) **Viabilidade:** Descrever como pretende viabilizar o projeto após o Laboratório e justificar. (no máximo 800 caracteres com espaço);
- g) **Carta de Intenções** - Elaborar texto onde constem as motivações do(a) autor(a) para escrever a obra proposta, por que escolheu o formato de narrativa seriada e as razões pelas quais deseja ingressar no Laboratório Cena 15 (no máximo 3.000 caracteres com espaços);
- h) **Justificativa da composição da sala de roteiro** - Explicar os motivos pelos quais a composição deste grupo de roteiristas é apropriada para o desenvolvimento deste projeto, destacando se trabalham ou já trabalharam juntos(as). (até 1500 caracteres com espaços);
- i) **Currículos dos(as) roteiristas - proponente e colaboradores(as)** - Informar as experiências mais relevantes acerca da formação pessoal (acadêmica ou em cursos livres) e da trajetória profissional na área do Cinema e Audiovisual, destacando eventuais experiências em roteiro e escrita de séries. Indicar as instituições onde estudou e o período, bem como a função realizada em cada trabalho e a data. (até 3.000 caracteres, com espaços, para cada um dos currículos);
- j) **Links de trabalhos realizados (proponente e colaboradores(as))** - Indicar no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhos nos quais tenha atuado como roteirista e/ou

diretor(a), através de **link de acesso liberado ou com senha informada**, de cada um(a) dos(as) roteiristas (sugestões: séries, longas ou curtas-metragens, teasers, trailers de obras audiovisuais, roteiros ou outros trabalhos artísticos);

- k) **Comprovação de experiência profissional do(a) roteirista proponente** - Anexar documentos que comprovem trabalhos na área do Audiovisual (um por ano a ser comprovado, não necessariamente anos consecutivos), tais como participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais de roteiro, produção de mostras ou festivais, dentre outras realizações profissionais no campo do audiovisual. A documentação deverá permitir a verificação **da data de realização** da atividade e o **vínculo** do proponente com a mesma. No caso de curtas-metragens, será exigida adicionalmente comprovação de sua exibição em mostras, festivais, televisão ou circuito comercial. Para fins de comprovação o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos: matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites sobre os trabalhos realizados; catálogos de festivais ou mostras em que conste a ficha técnica, créditos de filmes, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; carteira de trabalho, CPB (Certificado de Produto Brasileiro), registro da obra na Biblioteca Nacional ou similares, contratos temporários de trabalho ou declarações assinadas. **A documentação apresentada aqui será utilizada para a comprovação do tempo mínimo de experiência profissional exigido no item 4.2 e também para a pontuação da nota de Trajetória Artística conforme Anexo I deste regulamento;**
- l) **Contrapartida** - Descrever uma atividade gratuita (apresentação de processo, oficina, mostra, aula, palestra, bate-papo, exibição ou similar) a ser realizada durante ou após o período de pesquisa, em data acordada com a coordenação do Laboratório de Cinema, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituições parceiras (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários ou espaços públicos).(até 800 caracteres com espaços)

6.4. Os(As) roteiristas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia **29 de maio de 2025**. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.**

6.4.1 Os(As) roteiristas proponentes poderão apresentar mais de 01 (um) projeto no Laboratório Cena 15 - Série de Ficção. No entanto, caso mais de 01 (um) projeto seja selecionado na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretratável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa – Avaliação Final.

6.4.2 Os(As) Roteiristas proponentes poderão integrar a equipe de outros projetos inscritos no processo seletivo do Laboratório Cena 15 – Série de Ficção na condição de colaboradores(as).

6.5. Os(As) roteiristas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso ambos os projetos sejam selecionados na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos

Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretratável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa – Avaliação Final.

6.6 Caso um Laboratório receba 02 (duas) ou mais propostas de projetos iguais, mesmo que de proponentes diferentes, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.7. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não cumprirem as condições gerais de participação conforme disposto no item 4;
- b) Não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 6.3 deste regulamento;
- c) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.8. Os(As) roteiristas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2025, anexado no final deste regulamento.

## 7. DA POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e o projeto cujo grupo de roteiristas for composto por, no mínimo, 2 (duas) pessoas autodeclaradas preta, parda, indígena, quilombola, transgênero e pessoa com deficiência, terá acréscimo de 10 pontos na nota final da 2ª etapa e 10 pontos na nota final da 3ª etapa.

7.2. Para fins de obter os acréscimos nas pontuações dispostos no item 7.1, o(a) proponente deverá selecionar a opção referente à Política de Ações Afirmativas diretamente no formulário de inscrição.

7.3. A ausência de marcação da opção referente à Política de Ações Afirmativas não anula a inscrição, mas inviabiliza o acréscimo nas pontuações referido no item 7.1.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) proponente terá sua proposta desclassificada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo único:** Será constituída uma comissão de heteroidentificação para apuração de denúncias formais de irregularidades cometidas em autodeclarações. As referidas denúncias devem ser formalizadas e endereçadas à Presidência do Instituto Dragão do Mar pelos(as) proponentes dos projetos através do email [coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br](mailto:coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:



**1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória:** consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição e dos requisitos mínimos para participar do processo seletivo (conforme item 4), bem como na pontuação da Trajetória Artística (conforme Anexo I). A análise e pontuação serão realizadas por técnicos(as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios, que não estiverem dentro do escopo desta convocatória e/ou que não enviarem os documentos comprobatórios de experiência profissional. Não será aceita documentação complementar, nem retificação de documentos e materiais após a inscrição. Somente serão considerados os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição. A Avaliação de Trajetória seguirá o disposto abaixo:

**Trajetória artística dos(as) roteiristas – 0 a 10 pontos - peso 3.** Serão observados os currículos e a comprovação de experiência apenas do(a) roteirista proponente no campo do Cinema e Audiovisual, principalmente na área do Roteiro Cinematográfico, escrita de narrativas de obras seriadas e de narrativas de forma mais ampla. A pontuação deste item se dará a partir dos critérios expostos no Anexo I.

**2ª Etapa - Avaliação Técnica:** somente os projetos aprovados na 1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória - participarão da 2ª Etapa - Avaliação Técnica. Nesta etapa, uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes no campo do Audiovisual analisará cada projeto individualmente conforme o critério e a pontuação abaixo:

**Consistência artística – 0 a 10 pontos - peso 7.** Serão analisadas a coerência e a relevância do conceito da obra seriada, a solidez de sua estrutura dramática, o domínio do tema e do universo de pesquisa, a proposta estética e a construção das personagens, assim como o estado atual de desenvolvimento e elaboração da história. Também será observada a capacidade de exposição e organização das ideias centrais do projeto;

**Parágrafo primeiro:** A nota da 2ª Etapa será composta a partir da combinação de dois critérios: Trajetória Artística, com peso 3, avaliada na 1ª Etapa; e Consistência Artística, com peso 7, atribuída pela Comissão de Avaliação. A nota final desta etapa será expressa em uma escala de 0,0 (zero) a 100 (cem).

**Parágrafo segundo:** Além da pontuação acima mencionada, receberão bonificação de 10 (dez) pontos na nota final da 2ª Etapa os projetos de roteiristas que cumprirem com as condições descritas no item 7.1.

**3ª Etapa - Avaliação Final:** poderão ser convocados até 5 (cinco) projetos com a melhor pontuação na 2ª Etapa – Avaliação Técnica para a 3ª Etapa - Avaliação final. A avaliação será feita por meio de apresentação oral do projeto, com a presença obrigatória do(a) proponente e roteiristas colaboradores(as), seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, a ser realizada virtualmente, em formato, tempo de duração e cronograma definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos(as) selecionados(as). Nesta etapa, a Comissão avaliará os projetos individualmente, atribuindo uma nota única, entre 0,0 (zero) e 100 (cem), utilizando-se do seguinte critério:

**Argumentação:** Serão analisadas as conexões entre as ideias apresentadas no projeto escrito e a apresentação oral, a capacidade de responder às questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Avaliação e a viabilidade de desenvolvimento do projeto de acordo com a dinâmica do Laboratório.

**Parágrafo único:** Receberão bonificação de 10 (dez) pontos na nota final da 3ª Etapa os projetos de roteiristas que cumprirem com as condições descritas no item 7.1.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Audiovisual, a serem designados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes para realização da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.3. Nas Etapas 2 e 3, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 100 (cem). A Nota Final do projeto será calculada por média aritmética, através da soma das pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, dividindo-se o total por dois. Caberá à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar todo o processo seletivo, bem como a observância dos critérios de avaliação a cada etapa.

8.4. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade listada abaixo, e respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7:

- a) Maior nota na 2ª Etapa - Avaliação Técnica;
- b) Maior nota na 3ª Etapa - Avaliação Final;
- c) Proponente de idade mais elevada.

8.5. Será contemplado até 01 (um) projeto. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica, à 3ª Etapa - Avaliação Final e a Nota Final de cada projeto, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação, respeitando a pontuação mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.6. No caso de eventuais desistências, impossibilidade de comparecimento na 3ª Etapa – Avaliação Final e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando a nota mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. Serão desclassificados os projetos que em suas proposições estejam inseridos conteúdos que violem os direitos humanos, especialmente os que atentem contra as políticas de gênero, diversidade e inclusão.

8.8. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou o(a) colaborador(a) na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente o colaborador(a) ou com seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.9. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à Escola Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

9.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo e o resultado final serão publicados, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constarão:

9.1.1. **1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória:** número de inscrição, título do projeto, nota de Trajetória Artística, status de classificação e motivo de indeferimento dos não selecionados.

9.1.2. **2ª Etapa - Avaliação Técnica:** número de inscrição, título do projeto, município do(a) proponente, nota da Trajetória Artística, nota de Consistência Artística, nota final da 2ª Etapa e status de classificação.

9.1.3. **3ª Etapa - Avaliação Final:** número de inscrição, título do projeto, município do(a) proponente, nota da 2ª Etapa, nota da 3ª Etapa, Nota Final e status de classificação.

9.2. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.4 deste regulamento, caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado acima, através do Mapa Cultural do Ceará, onde o(a) proponente poderá acessar sua inscrição, visualizar o detalhamento das suas notas, os pareceres individuais de avaliação da 1ª e da 2ª Etapa, e preencher o formulário de recurso. É vedada a inclusão de qualquer documento adicional.

9.2.2. O resultado pós-recursos e a lista de projetos selecionados em todas as etapas serão divulgados nos sites <http://www.portoiracemadasartes.org.br> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. A decisão da Comissão de Avaliação em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.5 desta convocatória.

9.4. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia **31 de julho de 2025** e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.5. Os pareceres técnicos relativos aos projetos que integraram a 3ª Etapa – Avaliação Final, serão enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

## 10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará o(a) artista proponente e os(as) colaboradores(as) do projeto selecionado para efetuar sua matrícula no período de **05 a 08 de agosto de 2025** e assinar o Termo de Compromisso.

10.1.1. No ato da matrícula, o(a) proponente e os(as) colaboradores(as) devem disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2025) e de documento que comprove

residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2023), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente e/ou colaborador(a) não sejam os(as) titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), juntamente com o seu comprovante de residência, sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados pelas coordenações dos laboratórios. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente ou os(as) colaboradores(as) não possuam endereço fixo, há a opção de autodeclaração.

**Parágrafo único:** Para os(as) roteiristas residentes no Ceará e que não se encontravam no estado no período de 2 (dois) anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2023 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva ao direito de solicitar, além dos documentos já acostados no processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, à identidade e à comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) roteiristas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades formativas propostas pela coordenação do Centro de Narrativas Audiovisuais - CENA 15.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, bem como pelos profissionais que irão contribuir com a execução dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório Cena 15 - Série de Ficção o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; realizar exercícios solicitados pelos(as) tutores(as); cumprir a frequência de, no mínimo, **75% das atividades** (orientações, oficinas e aulas abertas, dentre outras ações); participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Cena 15.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à escrita dos exercícios de roteiro, é de, no mínimo, **20 horas semanais**, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo formativo demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas acima citadas.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto de roteiro – em sua condição processual – nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes: no LABX, no InterLabs – encontro interno entre projetos e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema), e realizar durante ou após o período de pesquisa do Laboratório, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório de Cinema, no mínimo, **uma atividade complementar gratuita como contrapartida (apresentação de processo, oficina ou mostras, dentre outras ações) na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários, espaços públicos etc.). A referida atividade deve ser informada no formulário de inscrição com indicação de formato, local e público de interesse.**

11.4. Apresentar, ao final da 4ª edição (2025), o projeto desenvolvido no âmbito do CENA 15 – em sessões públicas, conforme especificações abaixo:

- a) Entregar a bíblia do projeto de obra seriada, contendo: formato, duração, gênero, logline, sinopse longa da primeira temporada, descrição de personagens, storyline, sinopse curta dos episódios, apresentação do universo, incluindo público-alvo, janelas e indicação de canais que possam ser interessar pela série e referências.
- b) Entregar o roteiro do primeiro episódio da série (piloto) com no máximo 60 páginas (em formatos de 1 hora) ou 30 páginas (em formatos de 30 minutos), formatação padrão, digitado em formato *master scenes* e em software de roteiro, em arquivo PDF e também nativo do software utilizado;
- c) Realizar uma apresentação pública do projeto de obra seriada diante da presença de uma Comissão de Avaliação especializada, ao final do processo de desenvolvimento do Laboratório Cena 15 - Série de Ficção, no evento intitulado de *Pitching de Roteiros*, em formato presencial ou virtual.

**Parágrafo único:** A apresentação pública do projeto de série de ficção no evento intitulado *Pitching de Roteiros* está condicionada à entrega da bíblia e do roteiro do primeiro episódio finalizados no âmbito do Laboratório Cena 15, na íntegra e de acordo com os prazos e especificações de formatação estipulados pela Coordenação do Laboratório. O não cumprimento desta exigência, por parte do(a) proponente e colaboradores(as), implicará na não participação dos mesmos(as) no *Pitching de Roteiros*.

11.5. Divulgar o Laboratório Cena 15 - Série de Ficção da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida pelo Instituto Dragão do Mar, em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o tempo de realização, em entrevistas, press kits, impressos, mídias diversas e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as marcas das instituições citadas. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, Secult / Governo do Estado do Ceará e do Instituto Dragão do Mar deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas

concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos(das) fotógrafos(as) vinculados(as) à instituição e as marcas institucionais na ordem orientada pelo setor de Comunicação da Escola. Acompanhada da régua de marcas institucionais deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Cena 15 - Série de Ficção, da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria com o Instituto Dragão do Mar, em 2025”**. Em caso de edição patrocinada / apoiada via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, incluir neste texto informação sobre os órgãos e empresas patrocinadoras/apoiadoras, conforme orientação repassada pelo setor de Comunicação da Escola.

11.5.3. Nos créditos de abertura da(s) obras(s) seriadas(s) resultante(s) do projeto desenvolvido, deve constar a seguinte frase: **“Esta série iniciou o seu desenvolvimento no Laboratório Cena 15 – Série de Ficção da Escola Porto Iracema das Artes / Instituto Dragão do Mar, em Fortaleza, Ceará, 2025”**, acompanhada ainda da régua de logomarcas institucionais, de acordo com as normas de aplicação definidas pelo setor de Comunicação da Escola e orientadas a cada proponente.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou o(a) colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos da Escola Porto Iracema das Artes, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A participação do(a) artista poderá ser rescindida:

- a) por solicitação justificada do(a) próprio(a) artista;
- b) a pedido da Coordenação ou da Direção da Escola Porto Iracema, devidamente justificada, por sanção disciplinar;
- c) por descumprimentos das normas de convivência, e/ou por danos materiais aos equipamentos e instalações da Escola Porto Iracema das Artes decorrentes da negligência e descuido para com os bens da instituição;
- d) por ausência nas atividades planejadas pela coordenação do CENA 15;
- e) por ausência física do estado do Ceará por mais de 30 dias corridos, ainda que por motivo de pesquisa, estudos, desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho;

f) por reincidência de qualquer atitude que comprometa o bom andamento das atividades;

g) por promoção de atividades inapropriadas às condições gerais de segurança, portanto, que apresentem riscos à integridade física e/ou psicológica dos(das) artistas participantes e demais envolvidos(as) na ação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todos(as) os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Ceará – Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. Os(As) proponentes e os(as) colaboradores(as) são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no CENA 15 - Série de Ficção e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos(às) artistas obterem outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de aplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para o programa Cena 15 - série

de ficção.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail **cena15.portoiracema@idm.org.br**.

**Fortaleza, 30 de abril de 2025.**

**Rachel Gadelha**  
**Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar - IDM**



**PROCESSO SELETIVO 2025 – LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO**

<b>Período de Inscrições</b>	30/04 a 29/05/2025
<b>1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetórias</b>	02/06 a 05/06/2025
<b>Resultado preliminar da 1ª Etapa</b>	06/06/2025
<b>Recurso da 1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória</b>	07/06 a 08/06/2025
<b>Resultado da 1ª Etapa - pós recursos</b>	09/06/2025
<b>2ª Etapa - Avaliação Técnica</b>	09/06 a 10/07/2025
<b>Resultado preliminar da 2ª Etapa</b>	11/07/2025
<b>Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica</b>	12/07 a 13/07/2025
<b>Resultado da 2ª Etapa - pós recursos</b>	15/07/2025
<b>Agendamento das entrevistas</b>	16/07 a 20/07/2025
<b>3ª Etapa – Avaliação Final</b>	21/07 a 25/07/2025
<b>Resultado preliminar da 3ª Etapa</b>	28/07/2025
<b>Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final</b>	29/07 a 30/07/2025
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	31/07/2025
<b>Matrícula dos(das) selecionados(as) e LABX - Início das atividades</b>	05/08 a 08/08/2025

**LABORATÓRIO CENA 15 - Série de Ficção**  
**ANEXO I - PONTUAÇÃO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES**

Para pontuação da Trajetória Artística (0 a 10 pontos - peso 3), a ser avaliada na 1ª Etapa, o(a) proponente deverá comprovar sua experiência na área, de acordo com os critérios abaixo:

**1. Experiência profissional comprovada na área do audiovisual (até 2,5 pontos)**

*Realizações profissionais do(a) proponente em qualquer área do audiovisual (apenas um arquivo por ano a ser comprovado), tais como participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais, produção de mostras ou festivais etc.*

- O(A) proponente tem de quatro a seis anos de experiência profissional comprovada na área de audiovisual. **1,5 (um e meio) pontos**
- O(A) proponente tem sete anos ou mais de experiência profissional comprovada na área de audiovisual. **2,5 (dois e meio) pontos** (se aplicável, substitui a pontuação anterior)

**2. Experiência como Roteirista e/ou Diretor(a) em Curtas-Metragens (até 2,0 pontos)**

- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor em até 2 (dois) curtas-metragens que tenham sido exibidos em festivais, mostras, TV ou lançados comercialmente. **1,0 (um) ponto**
- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor(a) em mais de 2 (dois) curtas-metragens que tenham sido exibidos em festivais, mostras, TV ou lançados comercialmente. **2,0 (dois) pontos**; (se aplicável, substitui a pontuação anterior)

**3. Experiência como Roteirista e/ou Diretor(a) em Séries (até 2 pontos)**

- O(A) proponente exerceu a função de assistente em salas de roteiro de série de ficção para TV. **1 (um) ponto**
- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor(a) em ao menos 1 (uma) série de ficção para TV ou longa-metragem de ficção. **2 (dois) pontos** (se aplicável, substitui a pontuação anterior)

**4. Participação em Laboratórios de Roteiro, Editais ou Programas de Fomento e prêmios em concursos. (Até 2 pontos)**

- O(A) proponente participou de laboratórios ou residências de desenvolvimento de roteiro para cinema ou TV, recebeu apoio de edital ou fundos para desenvolvimento de roteiro, ou foi premiado em concursos de roteiro (exceto aqueles restritos a instituições de ensino) **2 (dois) pontos**

**5. Formação Acadêmica e Cursos na Área (até 1,5 pontos)**

- O(A) proponente possui graduação completa nas áreas de cinema e audiovisual ou concluiu cursos técnicos ou livres com carga horária total de, ao menos, 800 horas/aula nas áreas de cinema e audiovisual. **1,5 (um e meio) pontos**

**Parágrafo único:** para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, **desde que seja possível verificar a data de realização da atividade e o vínculo com o(a) proponente:** matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites sobre os trabalhos realizados; catálogos de festivais ou mostras em que conste a ficha técnica, créditos de filmes, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; carteira de trabalho, CPB (Certificado de Produto Brasileiro), registro da obra na Biblioteca Nacional ou similares, contratos de trabalho ou declarações assinadas, diplomas ou histórico acadêmico. No caso dos curtas-metragens, será exigida adicionalmente a documentação que comprove sua exibição em mostras, festivais, televisão ou circuito comercial.